

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 9247 /2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONCURSO/PREMIAÇÃO, para seleção, premiação e contratação de propostas artísticas de Artes Visuais Urbanas**, com recursos oriundos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, destinadas à realização de intervenções artísticas permanentes em espaços públicos do Município de São Carlos/SP.

1.2. O objeto contempla a seleção pública de propostas artísticas voltadas às linguagens de **graffiti, street art, muralismo, pintura, escultura e demais modalidades correlatas de artes visuais urbanas**, observadas as especificações técnicas, condições de participação, critérios de julgamento e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

1.3. A contratação compreenderá a seleção e execução de **03 (três) propostas artísticas independentes**, distribuídas nas seguintes categorias:

- **Categoria 1 – Parque do Bicão;**
- **Categoria 2 – Parque da Estação;**
- **Categoria 3 – Praça Romão Felipe Andriotti – Distrito de Água Vermelha.**

1.4. Cada proposta artística selecionada fará jus à premiação/contratação no valor individual de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

1.5. A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo:

- apresentação das propostas artísticas pelos interessados;
- seleção pública mediante critérios técnicos, artísticos e de mérito cultural;
- avaliação e julgamento por comissão técnica competente;
- análise documental e habilitação dos proponentes classificados;
- homologação do certame;
- formalização contratual;
- execução integral das intervenções artísticas aprovadas;
- acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto pela Administração.

1.6. A presente contratação será processada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à **modalidade licitatória Concurso, prevista no art. 28, inciso IV**, bem como observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.399/2022**, demais normativos aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e regulamentações administrativas pertinentes.

1.7. O objeto será estruturado em **categorias independentes**, considerando a natureza autônoma de cada intervenção artística e a necessidade de ampliar a competitividade, promover diversidade cultural e assegurar descentralização territorial das ações culturais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de promover ações estruturadas de fomento cultural, incentivo à produção artística local, valorização dos espaços públicos e democratização do acesso às políticas públicas culturais, mediante a realização de intervenções permanentes de Artes Visuais Urbanas no Município de São Carlos.

2.2. A demanda encontra-se formalmente justificada no Documento de Formalização da Demanda e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação, os quais demonstraram a necessidade administrativa, a adequação da solução proposta e a viabilidade técnica, jurídica, operacional e orçamentária do procedimento pretendido.

2.3. A contratação possui respaldo na **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela **Lei Federal nº 14.399/2022**, que estabelece mecanismos permanentes de financiamento destinados ao fortalecimento das políticas públicas culturais, incentivo à produção artística e democratização do acesso à cultura em âmbito municipal.

2.4. A iniciativa possui relevante interesse público, cultural, social e turístico, considerando que as intervenções artísticas permanentes contribuirão diretamente para:

- valorização estética e cultural dos espaços públicos urbanos;
- fortalecimento da identidade cultural do Município;
- incentivo à produção artística e cultural local;
- promoção da economia criativa;
- ampliação do acesso da população às manifestações artísticas contemporâneas;
- descentralização territorial das ações culturais;
- promoção da ocupação qualificada dos espaços públicos.

2.5. Considerando a natureza artística, intelectual e criativa do objeto, verificou-se que a modalidade licitatória **Concurso** mostra-se a solução juridicamente adequada e tecnicamente compatível, por permitir a seleção comparativa de propostas mediante critérios técnicos, artísticos e de mérito cultural

previamente estabelecidos, assegurando isonomia, transparência, impessoalidade e ampla competitividade.

2.6. A adoção de modalidades licitatórias baseadas exclusivamente em disputa econômica não se mostra adequada ao caso concreto, uma vez que o interesse público da Administração não se limita à obtenção do menor preço, mas à seleção das propostas artisticamente mais qualificadas e compatíveis com os objetivos da política pública cultural pretendida.

2.7. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar adequada aplicação dos recursos públicos vinculados, regularidade procedimental, segurança jurídica na seleção dos proponentes e efetiva execução da ação cultural planejada.

2.8. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente alinhada ao interesse público, constituindo instrumento legítimo para implementação da política pública cultural municipal, nos termos da legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de **procedimento licitatório na modalidade Concurso/Premiação**, destinado à seleção, premiação e posterior contratação de propostas artísticas de Artes Visuais Urbanas para execução de intervenções permanentes em espaços públicos do Município de São Carlos, com recursos oriundos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**.

3.2. A solução contempla a implementação de ação pública de fomento cultural voltada à valorização da produção artística contemporânea, democratização do acesso às políticas públicas culturais, incentivo à economia criativa e qualificação estética dos espaços urbanos municipais, mediante seleção pública baseada em critérios técnicos, artísticos e de mérito cultural.

3.3. A contratação abrangerá a seleção de **03 (três) propostas artísticas independentes**, distribuídas nas seguintes categorias:

- **Categoria 1 – Parque do Bicão;**
- **Categoria 2 – Parque da Estação;**
- **Categoria 3 – Praça Romão Felipe Andriotti – Distrito de Água Vermelha.**

3.4. A execução da solução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- elaboração e publicação do instrumento convocatório;
- ampla divulgação do certame;
- recebimento das inscrições e propostas artísticas;
- análise da documentação apresentada;

- avaliação técnica e artística das propostas por comissão julgadora competente;
- classificação das propostas conforme critérios previamente estabelecidos;
- fase recursal, quando cabível;
- homologação do certame;
- formalização contratual com os proponentes selecionados;
- execução integral das intervenções artísticas aprovadas;
- acompanhamento e fiscalização da execução;
- recebimento definitivo do objeto pela Administração.

3.5. Cada contratado será integralmente responsável pela execução da proposta artística aprovada, incluindo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, logística operacional e demais recursos necessários à perfeita execução da intervenção.

3.6. A solução proposta considera que o objeto possui natureza predominantemente artística, intelectual e criativa, exigindo avaliação qualitativa especializada, razão pela qual a modalidade Concurso mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente compatível com a finalidade da contratação.

3.7. A adoção da solução pretendida assegura:

- seleção técnica qualificada das propostas;
- transparência, isonomia e impessoalidade no procedimento;
- democratização do acesso aos recursos públicos culturais;
- incentivo à diversidade artística e cultural;
- valorização dos espaços públicos municipais;
- fortalecimento da identidade cultural e turística do Município;
- adequada execução dos recursos públicos vinculados à PNAB;
- segurança jurídica e procedimental para a Administração.

3.8. Dessa forma, a solução adotada mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público, assegurando a adequada implementação da política pública cultural pretendida e a efetiva execução das intervenções artísticas propostas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza **legal, técnica, artística, operacional, administrativa e de execução**, de modo a assegurar a adequada seleção, contratação e execução das propostas artísticas contempladas.

4.1. Condições Gerais

- a) A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Concurso**, nos termos do art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O procedimento deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo;
- c) A contratação deverá observar as diretrizes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, bem como os normativos aplicáveis à execução dos respectivos recursos;
- d) Cada proponente poderá participar conforme as condições estabelecidas no edital, observados os requisitos de habilitação, qualificação e compatibilidade com a natureza do objeto;
- e) A contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, observadas as disposições legais aplicáveis;
- f) As intervenções artísticas deverão ser executadas nos espaços públicos previamente definidos pela Administração, conforme a categoria correspondente.

4.2. Requisitos Técnicos e Artísticos

As propostas apresentadas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) compatibilidade com as linguagens de Artes Visuais Urbanas previstas no certame;
- b) originalidade, relevância artística e adequação cultural da proposta;
- c) compatibilidade conceitual e estética com o espaço público destinado à intervenção;
- d) viabilidade técnica de execução;
- e) compatibilidade entre proposta artística, metodologia executiva e recursos necessários;
- f) adequação às características físicas, estruturais e urbanísticas do local;
- g) observância às normas técnicas aplicáveis à execução. As propostas deverão conter, minimamente:
 - layout, croqui ou representação visual da intervenção;
 - memorial descritivo;

- proposta conceitual/artística;
- especificações técnicas;
- cronograma estimado de execução;
- portfólio artístico;
- currículo ou comprovação de experiência do proponente;
- indicação da categoria/local pretendido.

4.3. Requisitos Operacionais de Execução

Os proponentes selecionados deverão:

- a) executar integralmente a proposta artística aprovada;
- b) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- c) fornecer integralmente materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários;
- d) responsabilizar-se integralmente pela logística necessária à execução;
- e) adotar todas as medidas necessárias à adequada instalação, execução e finalização da intervenção;
- f) assegurar a fiel execução da proposta aprovada.

4.4. Requisitos de Segurança

A execução deverá observar:

- a) normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- b) utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, quando necessários;
- c) observância à **NR-35**, nos casos de trabalho em altura;
- d) adoção de medidas preventivas para proteção de trabalhadores, usuários dos espaços públicos e terceiros;
- e) preservação da integridade física dos bens públicos.

4.5. Requisitos de Qualidade e Durabilidade

As intervenções deverão assegurar:

- a) qualidade técnica e artística compatível com a proposta aprovada;
- b) utilização de materiais adequados à exposição em ambiente externo, quando aplicável;

- c) resistência e durabilidade compatíveis com a natureza permanente da intervenção;
- d) acabamento adequado;
- e) compatibilidade entre materiais empregados e condições ambientais do local;
- f) fiel observância ao projeto aprovado.

4.6. Responsabilidades do Contratado

O contratado será responsável por:

- a) execução integral da proposta artística aprovada;
- b) fornecimento de todos os recursos necessários à execução;
- c) observância das exigências legais, fiscais, trabalhistas e administrativas aplicáveis;
- d) correção de falhas eventualmente identificadas pela fiscalização;
- e) reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução;
- f) cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.7. Fiscalização e Acompanhamento

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, cabendo ao contratado:

- a) permitir acompanhamento integral da execução;
- b) atender às determinações da fiscalização;
- c) prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
- d) comunicar intercorrências relevantes;
- e) apresentar registros fotográficos e demais elementos comprobatórios da execução.

4.8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades meramente acessórias, operacionais ou auxiliares, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a essência artística, autoral e executiva da proposta aprovada.

4.9. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação, a possibilidade de fiscalização contínua e a proporcionalidade administrativa da medida.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá na realização integral das intervenções artísticas correspondentes às propostas selecionadas no procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta aprovada e no instrumento contratual correspondente.

5.2. Cada contratado será responsável pela execução integral da proposta artística aprovada na respectiva categoria, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, logística operacional e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

5.3. A execução deverá ocorrer no espaço público correspondente à categoria para a qual a proposta foi selecionada, conforme definição da Administração, observadas as características físicas, técnicas e operacionais do local.

5.4. O prazo de execução contratual será definido no instrumento convocatório e no contrato, observando cronograma compatível com a natureza da intervenção artística, a complexidade da execução e o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.5. Forma de Execução

- a) a execução deverá observar integralmente a proposta artística aprovada;
- b) não serão admitidas alterações substanciais na concepção artística, escopo ou características essenciais da proposta sem prévia autorização formal da Administração;
- c) os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas, de segurança e às exigências administrativas aplicáveis;
- d) o contratado deverá adotar todas as providências necessárias para proteção do espaço público, de terceiros e dos trabalhadores envolvidos;
- e) eventuais interferências temporárias no espaço público deverão ser previamente alinhadas com a Administração.

5.6. Início da Execução

- a) a execução terá início após formalização contratual e emissão da autorização administrativa correspondente, quando aplicável;
- b) o cronograma executivo deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração;

c) o descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Acompanhamento da Execução

- a) a Administração acompanhará a execução das intervenções por meio de servidor(es) formalmente designado(s);
- b) poderão ser realizadas vistorias, inspeções, solicitações de esclarecimentos e acompanhamento técnico durante toda a execução;
- c) a fiscalização poderá determinar ajustes operacionais necessários à adequada execução, desde que não impliquem descaracterização indevida da proposta aprovada.

5.8. Entrega e Recebimento do Objeto

- a) concluída a execução, será realizada vistoria para verificação da conformidade da intervenção com a proposta aprovada e com as exigências contratuais;
- b) constatadas inconformidades sanáveis, poderá ser concedido prazo para adequações;
- c) a entrega definitiva ocorrerá após manifestação favorável da fiscalização quanto ao cumprimento integral do objeto.

5.9. Obrigações Durante a Execução

O contratado deverá:

- a) manter comunicação permanente com a Administração;
- b) comunicar imediatamente qualquer intercorrência relevante;
- c) manter organização, limpeza e segurança do local durante a execução;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos recursos utilizados;
- e) reparar eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- f) apresentar registros comprobatórios da execução, quando solicitado.

5.10. Interrupção ou Inexecução

A interrupção injustificada, execução inadequada ou descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação das penalidades cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, nas disposições deste Termo de Referência, no edital, na proposta aprovada e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes acompanhar, controlar, avaliar e registrar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.
- 6.3. A fiscalização administrativa e técnica terá por finalidade verificar a adequada execução da proposta artística aprovada, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a observância das exigências contratuais e a conformidade do objeto com as condições pactuadas.
- 6.4. As comunicações entre a Administração e o contratado deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive eletrônico, sempre que o ato exigir registro, controle ou comprovação administrativa.
- 6.5. A Administração poderá convocar o contratado para esclarecimentos, reuniões técnicas, alinhamentos operacionais ou adoção imediata de providências necessárias à regular execução do objeto.
- 6.6. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade documental e demais requisitos exigidos para a contratação, conforme aplicável à natureza do objeto.
- 6.7. Compete à fiscalização contratual, dentre outras atribuições:
- a) acompanhar a execução da intervenção artística;
 - b) verificar conformidade entre a proposta aprovada e a execução realizada;
 - c) registrar ocorrências, inconformidades e intercorrências verificadas;
 - d) solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções, quando cabíveis;
 - e) acompanhar o cumprimento do cronograma de execução;
 - f) realizar vistorias e inspeções técnicas;
 - g) manifestar-se quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 6.8. O contratado deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, promovendo os ajustes, correções ou esclarecimentos necessários à adequada execução contratual.
- 6.9. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante formalização administrativa adequada e observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.10. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

6.11. A gestão contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, controle, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados à contratação.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada com base na efetiva execução da intervenção artística contratada, observada a conformidade entre a proposta aprovada, as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

7.2. O acompanhamento da execução será realizado pela fiscalização designada pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a adequação técnica da execução, a observância do cronograma estabelecido e a conformidade do objeto entregue.

7.3. Do Recebimento do Objeto

7.3.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório**, mediante vistoria inicial da intervenção executada, para verificação preliminar da conformidade com a proposta aprovada e com as condições contratuais;
- b) **Recebimento definitivo**, após conferência técnica, verificação do atendimento integral às exigências contratuais e manifestação favorável da fiscalização.

7.3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações estabelecidas, hipótese em que o contratado deverá promover as correções, adequações ou complementações necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

7.3.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado quanto à qualidade da execução, à correção de falhas eventualmente constatadas e às demais obrigações legais e contratuais aplicáveis.

7.3.4. A comprovação de realização do objeto se dará por meio do envio de imagens e/ou vídeos em mídia digital do objeto executado, após finalização, para o e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ou por outro meio que for solicitado, material este que será utilizado para realização do ateste do projeto e anexado ao processo de contratação para os demais procedimentos administrativos pertinentes.

7.4. Das Condições de Pagamento

7.4.1. Os valores relativos à execução da proposta selecionada serão depositados a pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conta comum aberta especificamente para o recebimento dos recursos deste Edital, na forma descrita abaixo.

7.4.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deverá abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

7.4.3. Se o agente cultural se inscrever como pessoa jurídica, a conta bancária deverá ser, necessariamente, vinculada ao mesmo CNPJ.

7.4.4. Os valores serão pagos da seguinte forma:

7.4.5. - 1ª parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do projeto, em até 30 (trinta) dias após a data de entrega de toda a documentação correta relativa ao pagamento enviada após a assinatura do contrato;

7.4.6. - 2ª parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do projeto, em até 30 (trinta) dias após a data de entrega de toda a documentação correta relativa ao pagamento, uma vez comprovada a execução da obra na data de finalização do contrato, mediante confirmação pela coordenação do projeto.

7.4.7. Os pagamentos só poderão ocorrer em contas em nome do contratado.

7.4.8. O pagamento estará condicionado:

- a) à regularidade da documentação apresentada;
- b) ao cumprimento integral das obrigações contratuais;
- c) à inexistência de pendências impeditivas à liquidação da despesa;
- d) ao recebimento definitivo do objeto, no caso da 2ª parcela.

7.4.9. Em caso de irregularidade na execução do objeto ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.4.10. Poderão ser realizadas retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a natureza jurídica do contratado e a legislação aplicável.

7.4.11. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, poderão ser aplicados os encargos legalmente cabíveis, observada a legislação vigente.

7.5. Controle da Execução

7.5.1. A Administração manterá registro das ocorrências relacionadas à execução contratual e poderá exigir documentos, registros fotográficos, relatórios ou outros elementos comprobatórios da execução, sempre que necessário para fins de controle, fiscalização e regular instrução administrativa.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1.1. A seleção dos proponentes será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Concurso**, nos termos do **art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a natureza artística, intelectual e criativa do objeto.

8.1.2. O julgamento das propostas observará critérios **técnicos, artísticos e de mérito cultural**, previamente estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, publicidade e julgamento objetivo.

8.1.3. A seleção não se dará com base em critério de menor preço, considerando que o interesse público

da Administração consiste na escolha das propostas artisticamente mais qualificadas e compatíveis com os objetivos da política pública cultural pretendida.

8.2. Critérios de Julgamento

8.2.1. As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção especialmente designada, mediante atribuição de pontuação objetiva, observando os seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Qualidade artística, originalidade e criatividade da proposta	30 pontos
Adequação da proposta ao espaço público e à categoria pretendida	20 pontos
Relevância cultural, social e impacto para a comunidade	20 pontos
Viabilidade técnica e exequibilidade da proposta	15 pontos
Compatibilidade com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB	10 pontos
Experiência artística e portfólio do proponente	5 pontos
Total Máximo	100 pontos

8.2.2. Para cada critério, a Comissão atribuirá nota de 0 (zero) até o limite máximo previsto, observando os seguintes parâmetros:

- a) Excelente: atendimento integral ao critério – 100% da pontuação máxima;
- b) Bom: atendimento satisfatório ao critério – até 75% da pontuação máxima;
- c) Regular: atendimento parcial ao critério – até 50% da pontuação máxima;
- d) Insuficiente: atendimento mínimo ao critério – até 25% da pontuação máxima;
- e) Inadequado: não atendimento ao critério – 0 ponto.

8.2.3. A nota final da proposta corresponderá à soma das pontuações obtidas em todos os critérios de avaliação.

8.2.4. Será considerada classificada a proposta que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.2.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida.

8.2.6. Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério Qualidade Artística, Originalidade e Criatividade;

II – maior pontuação no critério Relevância Cultural, Social e Impacto para a Comunidade;

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

III – maior pontuação no critério Adequação ao Espaço Público;

IV – persistindo o empate, realização de sorteio público, devidamente registrado em ata.

8.2.7. A Comissão de Seleção deverá registrar em ata as notas atribuídas e as justificativas técnicas correspondentes, garantindo transparência, motivação e observância ao princípio do julgamento objetivo.

8.3. Condições de Participação

8.3.1. Poderão participar do certame agentes culturais que atendam às condições estabelecidas no edital, observados os requisitos de habilitação compatíveis com a natureza da contratação.

8.3.2. A Administração poderá estabelecer critérios específicos de participação territorial, experiência artística, natureza jurídica dos proponentes ou demais requisitos tecnicamente justificáveis, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com os objetivos da política pública executada.

8.3.3. Não poderão participar interessados que se enquadrem nas hipóteses legais de impedimento previstas na legislação aplicável.

8.4. Habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos compatíveis com a natureza jurídica do proponente e com a legislação aplicável, podendo incluir:

a) Habilitação jurídica/documental

- documentos de identificação civil, quando pessoa física;
- comprovantes cadastrais aplicáveis;
- documentos constitutivos, quando pessoa jurídica;
- documentos de representação, quando aplicáveis.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista

Conforme exigências legais compatíveis com a natureza do contratado e a forma de contratação adotada.

c) Qualificação técnica/artística

Poderá ser exigida comprovação mínima de experiência artística compatível com o objeto, mediante:

- portfólio;
- currículo artístico;
- comprovação de atuação cultural;
- registros de trabalhos anteriores;
- documentos equivalentes admitidos no edital.

8.5. Julgamento e Classificação

8.5.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da nota final obtida, apurada conforme a matriz de pontuação e metodologia de julgamento previstas no item 8.2 deste Termo de Referência..

8.5.2. A classificação observará rigorosamente os critérios previamente definidos, vedada avaliação arbitrária, subjetiva sem fundamento técnico ou qualquer forma de tratamento desigual entre os participantes.

8.6. Recursos Administrativos

8.6.1. Será assegurado aos participantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante apresentação de recursos administrativos, na forma e prazos estabelecidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Considerações Finais

8.7.1. O procedimento de seleção observará integralmente a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública, as regras estabelecidas no instrumento convocatório e as diretrizes da política pública cultural correspondente, assegurando seleção transparente, técnica, impessoal e juridicamente segura.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da presente contratação foi definida com base na disponibilidade orçamentária destinada à execução da ação cultural vinculada à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, bem como na compatibilidade entre o escopo técnico, artístico e operacional do objeto pretendido.

9.2. A contratação contempla a seleção, premiação e execução de **03 (três) propostas artísticas independentes**, destinadas à realização de intervenções permanentes de Artes Visuais Urbanas em espaços públicos do Município de São Carlos, com premiação/contratação individual previamente fixada em **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para cada proposta contemplada.

9.3. Composição estimativa dos valores

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

Categoria	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Categoria 1	Intervenção artística – Parque do Bicão	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Categoria 2	Intervenção artística – Parque da Estação Intervenção artística – Praça Romão	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Categoria 3	Felipe Andriotti – Distrito de Água Vermelha	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

9.4. Valor global estimado da contratação

O valor global estimado da contratação corresponde a:

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

9.5. Fundamentação da estimativa

A definição do valor individual considerou:

- a natureza artística, intelectual e autoral do objeto;
- a complexidade técnica das intervenções pretendidas;
- a necessidade de fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução;
- a responsabilidade integral do contratado pela fiel execução da proposta aprovada;
- a compatibilidade com ações similares de fomento cultural;
- a disponibilidade orçamentária vinculada à política pública executada;
- critérios de razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

9.6. Considerações finais

Considerando a natureza específica da contratação, a estimativa econômica não decorre exclusivamente de lógica tradicional de composição de preços baseada em fornecimento padronizado ou disputa comercial por menor preço, mas da definição administrativa de valor compatível com a política pública cultural, com os objetivos do certame e com os recursos públicos disponíveis.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado mostra-se adequado, proporcional, compatível com a finalidade pública pretendida e suficiente para viabilizar a adequada execução do objeto contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios vinculados à execução da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**,

observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Pública Municipal.

10.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário vigente, observando as disposições da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, do **Plano Plurianual (PPA)** e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

10.3. Conforme Documento de Formalização da Demanda, a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Ficha orçamentária:** 911
- **Dotação orçamentária:** 08.02.13.392.2019.2.024.3.3.90.31.05.1100000
- **Fonte de recurso:** 05 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB / Governo Federal

10.4. O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme previsão orçamentária destinada à execução da presente ação cultural.

10.5. A execução da despesa observará os procedimentos administrativos de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da legislação financeira aplicável, ficando condicionada à regular instrução processual e ao cumprimento das exigências legais pertinentes.

10.6. A presente contratação atende aos princípios do planejamento, responsabilidade fiscal, legalidade e adequada gestão dos recursos públicos, assegurando compatibilidade entre a demanda administrativa, a disponibilidade orçamentária e a execução da política pública cultural correspondente.

11. APÊNDICES

APÊNDICE I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ESPAÇOS DE INTERVENÇÃO
APÊNDICE II – DAS DIRETRIZES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

12- RESPONSÁVEIS

Ana Clara Ferreira Paulino Castilho
Chefe de Seção de Planejamento e
Formalização de Demandas do
Eixo Social

Leandro Wexell Severo
**Secretário Municipal
de Cultura e Turismo**

As propostas artísticas deverão observar integralmente as características técnicas, operacionais e limitações dos espaços públicos destinados às intervenções, conforme descrito abaixo.

As informações apresentadas possuem caráter orientativo e destinam-se a subsidiar a adequada elaboração das propostas, cabendo aos proponentes a responsabilidade pela compatibilidade técnica da intervenção apresentada.

A Administração poderá realizar vistoria técnica prévia facultativa ou disponibilizar informações complementares aos interessados, conforme previsão do instrumento convocatório.

Categoria Local	Caracterização do Espaço	Diretrizes Técnicas Básicas
Categoria 1 Parque do Bicão	Espaço público aberto, de ampla circulação de usuários, com relevante interesse paisagístico, cultural e recreativo	A proposta deverá considerar segurança dos usuários, integração estética com o ambiente, resistência a intempéries, durabilidade dos materiais e preservação das estruturas existentes
Categoria 2 Parque Estação	Espaço público urbano de relevância histórica, cultural e turística, com circulação contínua de pessoas	A proposta deverá respeitar a identidade visual e cultural do local, observar compatibilidade técnica com o ambiente urbano e evitar interferências indevidas na circulação pública
Categoria 3 Praça Romão Felipe Andriotti – Distrito de Água Vermelha	Espaço público comunitário destinado à convivência social e uso coletivo	A proposta deverá priorizar integração comunitária, adequação ao espaço disponível, segurança operacional e compatibilidade com a dinâmica local

Diretrizes gerais aplicáveis a todas as categorias:

- as propostas deverão ser compatíveis com as características físicas, estruturais e operacionais do espaço público correspondente;
- não serão admitidas propostas que impliquem risco à integridade física de usuários, terceiros, servidores ou executores;
- deverão ser observadas as condições de segurança necessárias à execução e à permanência da intervenção concluída;
- o proponente será integralmente responsável pela compatibilidade técnica da proposta apresentada;
- eventuais adequações operacionais necessárias à execução deverão ser previamente alinhadas com a Administração;
- intervenções que impliquem dano estrutural, descaracterização indevida do espaço público ou inviabilidade operacional poderão ser rejeitadas;
- o contratado será responsável pela proteção, limpeza, organização e preservação do espaço durante a execução;

h) os espaços públicos deverão ser restituídos em condições adequadas ao término da execução.

APÊNDICE II – DAS DIRETRIZES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

A execução das intervenções artísticas deverá observar integralmente as seguintes diretrizes técnicas:

1. Materiais e execução

a) os materiais empregados deverão ser compatíveis com a natureza da proposta artística e com as condições ambientais do local;

b) deverão ser utilizados materiais adequados à exposição em ambiente externo, quando aplicável;

c) não serão admitidos materiais que apresentem risco à segurança pública, toxicidade inadequada, fragilidade incompatível ou potencial dano indevido ao patrimônio público;

d) a execução deverá observar padrões adequados de acabamento, estabilidade e qualidade técnica.

2. Segurança

a) deverão ser observadas integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis;

b) será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando exigidos pela natureza da atividade;

c) havendo trabalho em altura, deverá ser observada a **NR-35** e demais exigências pertinentes;

d) a execução deverá adotar medidas preventivas para proteção de usuários do espaço público, terceiros e trabalhadores envolvidos.

3. Proteção do patrimônio público

a) o contratado deverá preservar integralmente as estruturas públicas existentes;

b) eventuais danos causados durante a execução deverão ser integralmente reparados pelo contratado, sem ônus para a Administração;

c) não serão admitidas intervenções que comprometam a integridade estrutural dos espaços públicos.

d) Limpeza e organização

e) o local deverá permanecer organizado durante toda a execução;

f) resíduos, embalagens, materiais descartados e sobras deverão ser removidos adequadamente;

g) ao término da execução, o espaço deverá ser entregue limpo, organizado e em condições adequadas de uso.

4. Sustentabilidade e descarte ambiental

a) deverá ser adotado descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;

b) sempre que tecnicamente compatível, recomenda-se utilização de materiais com menor impacto ambiental;

c) será vedado descarte irregular de tintas, solventes, resíduos químicos ou materiais equivalentes.

5. Compatibilidade com a proposta aprovada

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

- a) a execução deverá observar integralmente a proposta artística selecionada;
- b) alterações substanciais dependerão de autorização prévia e formal da Administração;
- c) a descaracterização indevida da proposta poderá ensejar rejeição do objeto e aplicação das penalidades cabíveis.